

Porto Alegre, 08 de Junho de 1989

A POSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A GIT

I) GIT: ENFOQUE POLÍTICO

A Administração Popular assumiu a Prefeitura de Porto Alegre a partir de 01.01.89 e, desde então tem implementado, em todos os assuntos que envolvem a municipalidade, uma política séria, responsável e consequente com o seu Programa e Princípios.

No que se refere aos municipais, temos a convocação e a plena certeza de que o tratamento dispensado não tem fugido em nenhum momento aos pressupostos anteriormente citados, uma vez que o espaço político aberto e democrático, viabilizado por todos nós, têm permitido ao SIMPA manter com o Executivo Municipal um constante processo de diálogo e negociação, em defesa dos interesses do conjunto da categoria.

Entendemos que a discussão ora em pauta, concessão ou não da GIT, não pode pura e simplesmente ser tratada de forma isolada, quando se insiste em discutir a questão única e exclusivamente sob o prisma economicista e/ou legalista. É preciso que façamos uma discussão mais rica que possa compatibilizar-se com a política de RH que a AP pretende implantar, conjuntamente com a categoria e o Simpa.

A partir destas premissas e, tendo como referência o fato de que políticas com tratamentos diferenciados por setor funcional (não concordamos com a política de gratificações encontrada na Prefeitura) resultam na divisão da categoria enquanto um todo e ainda discriminam os que detêm remunerações mais reduzidas. Sustentamos que nossa posição em não atender tal reivindicação constitui - numa decisão madura e suficientemente refletida, nas

W

suas origens e repercussões.

Certos de que os TCs, a exemplo dos demais funcionários, estão comprometidos com o debate a ser travado sobre um novo Plano de Carreira a vigorar em 1990, sem repetição de práticas anteriores de jogar os encargos para a Administração seguinte, ratificamos nosso compromisso em eleger como prioridade, neste processo, os critérios de remuneração de todo funcionalismo, com destaque para a questão da Isonomia.

II) GIT: ENFOQUE ECONÔMICO.

Como foi colocado anteriormente, o fato de termos ou não uma situação financeira que contemple a reivindicação dos TCs é importante e está orientada pelo não tratamento diferenciado da questão salarial de toda a categoria.

Por outro lado, esta questão econômica reforça o não atendimento do pleiteado, numa outra esfera de argumentação, a qual exporemos a seguir:

I. Quanto custa a GIT.

No documento encaminhado ao Sr. Prefeito, pela direção do movimento pró-GIT, temos uma quantificação de pessoal correta e consensual. Mas, na efetivação do cálculo dos valores temos a primeira discordância, em face de ser apresentada apenas uma das possibilidades potencializadas.

Não se pode esquecer que excetuar-se os Agentes fiscais e médicos é possível de ação judicial, com possibilidades de vitória. Portanto, juntamos a este documento

2ª SITUAÇÃO

ESFERA DE GOVERNO COMPOSIÇÃO	CENTRALIZADA DEM HAB e DMLU	DMAE	TOTAL	OBSERVAÇÃO
Nº de funcio nário	1.863	154	2.017	
TOTAL Ncz\$	738.493,20	61.045,60	799.538,80	Referenc al Bruto Ncz396,4 em Maio
DEDUÇÃO	66.991,60	- x -	66.991,60	169 Agen tes Fis- cais
SALDO	671.501,60	61.045,60	732.546,20	
DEDUÇÃO	119.316,40	- x -	119.316,40	70% da q tificação de 430 m dicos
SALDO	552.185,20	61.045,60	613.230,80	
DEDUÇÃO	55.218,52	6.104,56	61.323,08	I.R.F.10'
SALDO	496.966,68	54.941,04	551.907,72	
ATUALIZAÇÃO	557.994,19	61.687,80	619.681,99	Valores e Junho

	Referencial Bruto	Mês	Acumulado
JANEIRO	278,57	387.848,01	387.848,01
FEVEREIRO	278,57	387.848,01	775.696,02
MARÇO	348,21	484.810,01	1.260.506,03
ABRIL	348,21	484.810,01	1.745.316,04
MAIO	396,40	551.907,72	2.297.223,76
JUNHO	445,07	619.681,99	2.916.905,75

1ª SITUAÇÃO.

ESFERA DE GOVERNO / COMPOSIÇÃO	CENTRALIZADA DEMHAB e DMLU	DMAE	TOTAL	OBSERVAÇÃO
Ativos	1.504	136	1.640	Nº de funcionários:
Inativos	359	18	377	
SOMA	1.863	154	2.017	
TOTAL Ncz\$	738.493,20	61.045,60	799.538,80	Referencial Bruto Ncz\$ 396,40
DEDUÇÃO	73.849,32	6.104,56	79.953,88	Imp. Renda 10%
Líquido Ncz\$	664.643,88	54.941,04	719.584,92	
ATUALIZAÇÃO	746.262,15	61.687,80	807.949,95	Valores em Junho

	Referencial Bruto	Mês	Acumulado
JANEIRO	278,57	505.681,60	505.681,60
FEVEREIRO	278,57	505.681,60	1.011.363,20
MARÇO	348,21	632.102,00	1.643.465,20
ABRIL	348,21	632.102,00	2.275.567,20
MAIO	396,40	719.584,92	2.995.152,12
JUNHO	445,07	807.949,95	3.803.102,07

as duas situações e suas repercussões. Onde temos numa primeira situação um custo da GIT de NCz\$ 807.950,00 , valores de Junho e na segunda situação, de NCz\$ 619.682,00, valores de Junho. Se excetuarmos o DMAE teremos na primeira situação um custo da GIT de NCz\$ 746.260,00 e na segunda situação NCz\$ 557.994,00 para valores de Junho. O que representaria, na primeira situação, excetuando o DMAE , um acréscimo de 8,34% na folha de pagamento bruta e na segunda situação temos 6,24% de acréscimo na folha de pagamento bruta, sobre a folha de Junho estimada com um acréscimo de 12,00% em relação a maio.

Se calcularmos os valores acumulados desde Janeiro a serem pagos em Junho temos na primeira situação um comprometimento de 42,53% e na segunda situação 32,62% da folha bruta estimada para Junho. Levando em consideração que os meses em atraso da GIT não devam ser atualizados.

2. A despesa com pessoal.

Neste ponto é onde encontramos as maiores divergências, fruto da não existência de um consenso quanto ao que deve ser incluído na abrangência do conceito gasto com Pessoal. Notamos uma evolução, mas temos uma diferença de fundo significativa em termos de valores.

Em primeiro lugar, equivoca-se a representação dos TCs ao afirmarem que existe "uma distorção evidente entre o conceito legal de despesas com pessoal e aquele que tem servido para divulgação externa dos gastos mensais da Prefeitura!" Pois, em duas oportunidades foi solicitado aos mesmos que apresentem a lei que estabelece o conceito legal de despesas com pessoal, e não tivemos retorno. Óbvio, o retorno não foi feito porque tal lei não existe, pelo menos ao alcance do nosso conhecimento. Por-

tanto, a argumentação aposta pela representação não tem base legal.

Reafirmamos a necessidade dos servidores, via sua representação sindical, participarem juntamente com a Administração Popular da elaboração política do conceito de Gasto com Pessoal, para que eliminemos esta divergência e possamos metodologicamente concordar.

Mas o fundamental da divergência é o fato de incluirmos como Gasto com Pessoal as despesas com os servidores do DMLU, DEMHAB e FESC, que segundo sua avaliação causa distorções.

Como afirmado anteriormente, negar-se a assumir que os gastos de pessoal destes órgãos são de responsabilidade da Administração Centralizada é praticar a "política da Avestruz", pois nega-se a reconhecer que estes órgãos são entidades deficientes financeiramente, sem possibilidades de fazer com que suas receitas (irrisórias) supram suas despesas.

Adotar a postura apresentada levaria a Administração a ter uma posição irresponsável em relação aos servidores, pois teríamos uma situação de salários não pagos e suspensão da prestação de serviços.

Portanto, assumimos que estes gastos são da Administração Centralizada e que os gastos com Pessoal destes órgãos são gastos da Administração Centralizada.

Por outro lado, mesmo se adotássemos o conceito apresentado por seu documento não poderíamos esquecer que os gastos com estes são compulsórios garantidos por lei. Exemplifiquemos dois casos:

a) DMLU: Lei nº 6298/89, onde temos a compulsoriedade da Administração Centralizada em transferir recursos para este órgão, com a finalidade de cobrir despesas correntes. Dentro destas

4

despesas correntes incluem-se os gastos com pessoal.

Por estes dois enfoques reafirmamos a nossa metodologia e exporemos os dados encontrados:

	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	% MÉDIO
Centralizada	6.333	6.070	6.440	10.632	82,66
Descentralizada	1322	1073	1413	1908	16,03
Restos a pagar	262	6	---	197	1,31
Total	7.917	7.149	7.853	12.737	100
Centralizada s/ receita	86,02	74,88	71,83	100,44	83,29
Descentraliza sobre receita	17,95	13,22	15,75	18,02	
TOTAL/RECEITA	107,54	88,20	87,58	120,33	100,91

	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	
GIT	467,7	467,7	584,2	584,2	
GIT S/REC.	6,35	5,77	6,51	5,52	6,04

7

- Descentralizada = DEMHAB + DMLU+ FESC + CONVÊNIO COM A CARRIS.

- GIT excluindo o DMAE.

Na tabela acima notamos que nos primeiros quatro meses tivemos uma relação de 100% da receita comprometida com gasto de pessoal. Se assumíssemos o pagamento da GIT desde janeiro teríamos a necessidade de recorrer ao endividamento de 6,04% em média da receita nos quatro primeiros meses, acréscimo de juros e encargos. Este número já é o suficiente para comprovar a insuficiência financeira e a impossibilidade de atender tal pleito. Por outro lado, dado que na quase sua totalidade a despesa com pessoal estar indexada à inflação temos uma perspectiva de crescimento deste gasto que fatalmente inviabilizaria a Administração.

3. A Receita

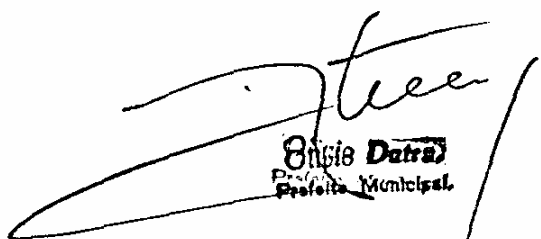
Não é verdade que a estrutura de receitas do Município modificou-se substancialmente. As modificações oriundas da nova Constituição manteve um sistema tributário centralizador e insuficiente, não mudando qualitativamente a situação de dependência financeira dos municípios com relação à União e aos Estados.

De fato, dois novos tributos passaram a engrossar nossas receitas próprias (ITBI e IVCC) e juntos não representam mais do que 6% das receitas correntes. Mas há que se considerar todos os custos e a estrutura de arrecadação que passam a ser encargos dos municípios.


4

As transferências do novo ICMs são os únicos recursos que sofreram elevação substancial, já sentidas em abril e maio. Com o que seu crescimento passa a ser apenas vegetativo até o fim do exercício.

Negar a insuficiência das mudanças na estrutura de receitas do município, é fechar os olhos à crise financeira patente, não só na P.M.PA, mas que envolve os municípios brasileiros em geral.



Sérgio Dutra
Prefeito Municipal



Terso Fernando
Vice - Prefeito